



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, N° 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO N° 017/2024**

ÓRGÃO LICITANTE:	MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS(SP)
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futuras aquisições de pneus novos de 1ª qualidade, câmaras de ar e protetores novos e de boa qualidade, com prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem, para a manutenção da FROTA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS em 2024, nas quantidades, qualidades e condições descritas do Termo de Referência (TR).
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Rua José Galice, nº 1785, Centro- Mesópolis/SP
DATA DA SESSÃO:	30 de abril de 2024
HORÁRIO:	09h00H
INFORMAÇÕES:	http://www.bllcompras.org.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Mesopolis/SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Mesopolis/SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

DATA DA REALIZAÇÃO SESSÃO: 30 de abril de 2024 às 09h00min.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h:00h dia 16 de ABRIL de 2024****FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 07h:00h dia 30 de ABRIL de 2024.**

- ** LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE: www.bll.org.br.
** Para as referências de “TEMPO” será observado HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, CNPJ nº 65.712.069/0001-93, estabelecida na Rua José Galice, nº 1785, Centro, na cidade de Mesópolis/SP, Estado de São Paulo, por meio do(s) responsável(is) infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo **Decreto Municipal Mesópolis/SP nº 009 de 19/01/2024**, e demais exigências estabelecidas neste EDITAL, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, através das Secretarias Municipais e o Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 020 de 08 de janeiro de 2024**, e a equipe de apoio nº **Portaria nº 027 de 12 de janeiro de 2024** e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de Mesópolis/SP, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br.

• **Link dos regulamentos** nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://mesopolis.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>, de acordo com o **COMUNICADO GP Nº 03/2024** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futuras aquisições de pneus novos de 1ª qualidade, câmaras de ar e protetores novos, com prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem, para a manutenção da FROTA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS em 2024, nas quantidades, qualidades e condições descritas do Termo de Referência (TR).

Os pneus que serão adquiridos deverão seguir as normas do INMETRO através da Portaria nº 544/2012, pela qual a ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), conforme já decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (e-TCE/SP nº 5560.989.22), observando a etiquetagem dos pneus, sem a prioridade de marcas explicando a resistência e a aderência dos pneus ou seja, a resistência ao rolamento que está direcionada diretamente a eficiência energética, uma vez que mede a energia absorvida quando o pneu está rodando, pois menor for a resistência ao rodar, menor será o consumo de combustível e conseqüentemente menor será o impacto ao meio ambiente.

Diante do exposto, o Município visando o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa solicita as proponentes que os seus produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis "A", "B" e "C". Com referência a aderência a pista molhada, pelo qual objetiva melhor desempenho em pistas molhadas, para os veículos de passeios e pesados, a classificação indicada mede a distância percorrida pelo veículo (após a frenagem quando a pista está molhada) a Municipalidade visando a segurança no transporte em geral, principalmente de pacientes do SUS e Alunos da Rede Pública, solicita as proponentes que os produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis "A", "B" e "C".

1.1 A quantidade de itens ora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzida ou aumentada dependendo da necessidade da Administração, quando contratado, cabendo à empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura de forma fracionada e a pedido conforme a demanda de cada setor.

1.2 O objeto acima mencionado é composto por 49 (quarenta e nove) lotes, conforme quantidade definida e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que os pneus deverão ser de primeira qualidade, devidamente credenciados pelo INMETRO, **não sendo aceito em nenhuma hipótese pneus remanufaturados e nem recauchutados/reformados.**

*****Nota:** A proponente deverá possuir oficina **ou local credenciado indicado pela mesma**, com atendimento qualificado para realização dos serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, com profissional especializado sendo de no **máximo 45 (quarenta e cinco) quilômetros de distância deste Município de Mesópolis/SP**, de modo que a Prefeitura não venha a gastar excessivamente com deslocamento dos veículos até a oficina para devida realização dos serviços, visando sempre o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculada o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. **CADASTRO NO SISTEMA**

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,



econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhado através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

4.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.5 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

5- DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser apresentada em campo específico para tal na plataforma BLL. Só será aceito tal impugnação dentro da plataforma digital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



5.4 - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1 - Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constare expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6 O (a) Agente de Contratação (a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeiracolocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- a) No país;
- b) Empresas brasileiras;



7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.4, a contar **da solicitação do (da) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

7.21.5.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

7.21.5.1.01. Número do Pregão e do Processo;

7.21.5.1.02. **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

7.21.5.1.03. **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

7.21.5.1.04. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

7.21.5.1.05. Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;

7.21.5.1.06. Declaração que está ciente, aceita e se submete a



todas as regras do presente Edital;

7.21.5.1.07. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.32 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e



quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos.

8.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.2 Contiver vícios insanáveis;

8.13.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.14.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.14.4 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja



proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresapertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria daFazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências paraa comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. – Certidões ou atestados de capacidade técnica de pessoas jurídicas públicas, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento do objeto, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/2021;

9.4.2. - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.2.1. - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, por meio de “Certidão de Regularidade no Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras”, expedida pelo IBAMA, em vigor, em atenção a Lei Federal nº 6.938/81 e Instituições Normativas nº 06/2013 do IBAMA; emitido em nome do FABRICANTE OU IMPORTADOR DOS PNEUS, cadastro de fabricação de pneus e similares (câmaras de ar e protetores); de acordo com a Resolução do CONAMA no 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

9.4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V – Declaração Unificada**).



Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.

b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

9.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novoprazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.11. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

Poderão participar as empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, CAMBAGEM e BALANCEAMENTO DOS LOTES DOS VEÍCULOS desta licitação, as empresas localizadas numa **distância aproximadamente de até 45 (Quarenta e cinco) km**, a contar da sede Administrativa localizada na Rua José Galice nº 1785, Centro, Mesópolis/SP.

Considerando que a prestação de serviços de todos os veículos do Município de Mesópolis/SP em relação a montagem/alinhamento/balanceamento/Cambagem é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, **a empresa contratada ou a empresa indicada** deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada a fim de evitar prejuízo ao veículo e transtorno ao proponente e Município.

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Processo Eletrônico e-TCESP nº 5560.989.22, o edital solicitara pneus seguindo as normas do INMETRO através da Portaria 544/2012, pelo qual a ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), observando a etiquetagem dos pneus, sem a prioridade de marcas explicando a resistência e a aderência dos pneus ou seja, a resistência ao rolamento que está direcionada diretamente a eficiência energética, uma vez que mede a energia absorvida quando o pneu está rodando, pois menor for a resistência ao rodar, menor será o consumo de combustível e conseqüentemente menor será o impacto ao meio ambiente, diante do exposto o Município visando o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa solicita as proponentes que os seus produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C-"). Com referência a aderência a pista molhada, pelo qual objetiva melhor desempenho em pistas molhadas, para os veículos de passeios e pesados, a classificação indicada mede a distância percorrida pelo veículo após a frenagem quando a pista está molhada) a Municipalidade visando a segurança no transporte em geral, principalmente de pacientes do SUS e Alunos da Rede Pública, solicita as proponentes que os produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B"-C").

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou



quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **de até 07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 72 (setenta e duas) horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação



da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de **primeira qualidade**.

11.3 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, totalou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.09. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, ou até o exaurimento dos quantitativos contratados.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, quando houver vantagem no preço.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, sendo que caso não for apresentado conta corrente na referida instituição bancária, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica



Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos atributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.7. Deixar de apresentar amostra, quando assim exigido;

14.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

14.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.12. Fraudar a licitação;

14.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.20. Advertência;

14.21. Multa;

14.22. Impedimento de licitar e contratar e

14.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.25. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.26. As peculiaridades do caso concreto

14.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



14.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.30. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.31. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.32. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

14.39. apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.40. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.41. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.42. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.43. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Mesópolis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mesópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.12. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Mesópolis, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento



ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mesópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.20. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.mesopolis.sp.gov.br.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jales/SP.

15.24. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV – Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, 01 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: 017/2024

Secretaria demandante: Gabinete do Prefeito

Responsáveis pelas informações do ETP: GUSTAVO FERRARRI

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsáveis pelas informações do ETP: ALINE MARTINS DOS REIS

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Fornecimento/serviços e Meio Ambiente

Responsáveis pelas informações do ETP: SÉRGIO NISHIMOTO

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis pelas informações do ETP: ELMA CORDEIRO DA SILVA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis pelas informações do ETP: DOUGLAS LIMA BORTOLO

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsáveis pelas informações do ETP: JAQUELINE DE BRITTO BRANDÃO

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsáveis pelas informações do ETP: MARIO HENRIQUE FERNANDES BERINGUI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futuras aquisições de pneus novos de 1ª qualidade, câmaras de ar e protetores, com prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem, para a manutenção da FROTA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS em 2024, nas quantidades, qualidades e condições descritas do Termo de Referência (TR).

1 – Introdução

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Assim, busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



2 – Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo técnico preliminar visa justificar a necessidade de contratação dos serviços de aquisição de para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores novos, alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus para manutenção da frota municipal de Mesópolis, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas do Município de Mesópolis/SP, ao longo de um período de 12 meses. Esse fornecimento/serviços é essencial para a manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade.

3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação se baseia nas quantidades e especificações do termo de referência (TR).

4– Requisitos da contratação

4.1. Qualidade dos produtos e serviços:

- Deve-se exigir que os fornecedores apresentem certificações de qualidade dos produtos, emitidas por órgãos competentes.

4.2. Quantidade e Prazo de Entrega:

- Definir prazos de entrega que garantam o fornecimento regular e contínuo dos produtos e serviços, evitando interrupções nas operações.

4.3. Logística de Fornecimento/serviços:

- Garantir a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para o fornecimento e prestação dos serviços.

4.4. Assistência Técnica e Suporte:

- Os fornecedores devem oferecer assistência técnica e suporte especializado, em caso de problemas ou necessidades relacionadas ao objeto.

- Estabelecer canais de comunicação eficientes para contato com a equipe de suporte, garantindo rápida resposta a eventuais demandas.

4.5. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, e a destinação adequada de resíduos.

- Exigir que os fornecedores cumpram todas as normativas ambientais e de segurança relacionadas ao armazenamento e manuseio.

4.6. Preços e Condições de Pagamento:

- Negociar preços competitivos e condições de pagamento vantajosas para a administração municipal, visando a otimização dos recursos públicos.



- Estabelecer mecanismos de reajuste de preços que garantam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo do tempo.

4.7. Documentação e Regularidade Fiscal:

- Exigir que os fornecedores apresentem toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e tributária. (descritos abaixo)

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;

Ainda, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

Verificar a existência de eventuais pendências ou irregularidades que possam comprometer a contratação.

4.8. Penalidades e Sanções:

- Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações por parte dos fornecedores.

- Definir os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades, garantindo a imparcialidade e transparência no processo.

Ao detalhar esses requisitos de contratação, a administração municipal assegura a seleção de fornecedores qualificados e a celebração de contratos que atendam de forma eficaz e eficiente às necessidades de fornecimento/serviços da frota municipal de veículos e máquinas.

5 – Estimativa das quantidades

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições dos anos anteriores deste Órgão (2021, 2022 e 2023), considerando, ainda, a aquisição de novos veículos, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão da frota e demanda de serviços, o que justifica a quantidade abaixo:

• Lote 01 – Toyota Corolla FBI-5047 (GABINETE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/50 R17	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	06
Balanceamento	16
Cambagem	12

• Lote 2 – Van Jumper FRU-6235 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE
-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Pneus 205/70-15	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	16
Cambagem	12

- **Lote 3 – Ambulância Doblo – EEF-3061 (ASSISTENCIA EDUCACIONAL MERENDA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70-14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	04
Balanceamento	12
Cambagem	08

- **Lote 4 – Fiesta Sedan FQA-9B16 (ADMINISTRAÇÃO)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70-14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	08
Balanceamento	16
Cambagem	12

- **Lote 5 – Caminhonete S-10 – CMW-3481 (ESTRADA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 235/75 -15	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	12
Cambagem	08

- **Lote 6 – Saveiro Ambulância –FTY-1924 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70 R14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	04
Balanceamento	12
Cambagem	08

- **Lote 7 – VAN DUCATO- DJM-7435 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 205/70-15	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	04



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Balanceamento	12
Cambagem	12

- **Lote 8 – Van PEUGOT– FPK-7E63 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/65 R-16C	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	08
Balanceamento	16
Cambagem	12

- **Lote 9 – RENAULT KWID –DSC-2132 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70 R-14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	12
Cambagem	06

- **Lote 10 – VAN EXPERT PEUGOUT-EQK-4H19 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/65 R-16C	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	08
Balanceamento	12
Cambagem	08

- **Lote 11 – VAN AMBULÂNCIA EXPERT PEUGEOT (PLACA - EJC-7F62)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/65 R-16C	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	16
Cambagem	08

- **Lote 12 – FIESTA RED-DBS 7727 (CONSELHO TUTELAR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70 R14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	16
Cambagem	12

- **Lote 13 – GRAN SIENA –Setor Saúde- PLACA (ESH-4C15)**



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70 R-14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	16
Cambagem	12

- Lote 14 – Micro-Ônibus- DBS 7723 (TRANSPORTE ESCOLAR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/75-17.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento Direção	06
Balanceamento	16

- Lote 15 – Micro-Ônibus FOE 5663 (TRANSPORTE ESCOLAR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/75-17.5	18
Bico	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento Direção	12
Balanceamento	18

- Lote 16 – Micro-Ônibus FOE 5602 (TRANSPORTE ESCOLAR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/75-17.5	18
Bico	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento Direção	12
Balanceamento Rodas	18

- Lote 17 – Micro-Ônibus DJM 1509 (EDUCAÇÃO)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/75-17.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento Direção	08
Balanceamento rodas	18

- Lote 18 – Micro-Ônibus GIV-3546 (TRANSPORTE ESCOLAR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 7.50 -16	18
Bico	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento Direção	12
Balanceamento rodas	18

- Lote 19 – Ônibus BPY 3926 (ENSINO SUPERIOR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Pneus 275/80-22.5	18
Bico	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento direção	08
Balanceamento rodas	18

- **Lote 20 – Ford Cargo Basculante –DBS 7729 (ESTRADA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 275/80 R22. 5	20
Bico	20
Montagem de pneus	20
Alinhamento direção	08
Balanceamento rodas	20

- **Lote 21 – CAMINHÃO VW 8150 E –BPY 3930 (URBANO)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/70-17.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento direção	08
Balanceamento rodas	12

- **Lote 22 – Caminhão Basculante Internacional –FQA 4788 (ESTRADA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 275/80 R22. 5	20
Bico	20
Montagem de pneus	20
Alinhamento direção	06
Balanceamento rodas	20

- **Lote 23 – Van RENAUL MASTER- PLACA BKU-6144 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 225/65 R-16	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	10
Balanceamento	10
Cambagem	12

- **Lote 24 – Saveiro Ambulância Robust PLACA BNZ-0677 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 205/60 R-15	16
Bico	16
Montagem de pneus	16
Alinhamento	12
Balanceamento	16
Cambagem	12

- **Lote 25 – Ambulância Citroen Berlingo PLACA EKH-5024 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Pneus 175/65 R14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	8
Balanceamento	12
Cambagem	06

- **Lote 26 - FORD FIESTA RED-(PLACA FIL-3992) AGRICULTURA**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70 R14	08
Bico	08
Montagem de pneus	08
Alinhamento	04
Balanceamento	12
Cambagem	06

- **Lote 27 – CAMINHÃO AGRALE A8700-MEIO AMBIENTE (PLACA FQZ-2J24)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/75 R17/5	18
Bico	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento Direção	12

- **Lote 28 – FIAT ESTRADA -AMBULÂNCIA-(PLACA FVE-5D04)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 195/65 R 15	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	12
Cambagem	12

- **Lote 29 – RENAULT LOGAN-SAÚDE (PLACA EWD-0H65)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 185/65 R15	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	12
Cambagem	12

- **Lote 30 – FIAT SIENA -SAÚDE- (PLACA FHX-5D31)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 175/70 R-14	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento	12
Balanceamento	16
Cambagem	12



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

• Lote 31 – ÔNIBUS GAA-1B74

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 275/80 R22.5	18
Bico do Pneu 275/80 r22.5	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento direção	12

• Lote 32 – ÔNIBUS GAA-4G01

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 275/80 R22.5	18
Bico do Pneu 275/80 r 22.5	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento direção	12

• Lote 33 – RETROESCAVADEIRA JCB

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 17.5-R25	04
Pneus 12.5-80 R18	16
Montagem de pneus 17.5 -R25	04
Montagens de pneus 12.5/80 R18	16
Câmara de ar 17.5 R18	04
Protetor de câmara 12.5/80 R18	16

• Lote 34 – TRATOR 275 MASSEY FERGUNSON

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 18.4 R30	02
Pneus 7.50 R16	04
Montagem de pneus 18.4 R30	02
Montagens de pneus 7.50 R16	04
SL	
Camara de ar 18.4 R 30	02
Camara de ar 7.50 R 16 SL	04
Protetor de câmara 7.50 R16 SL	04

• Lote 35 – PÁ CARREGADEIRA - CASE

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 17.5 R 25 E3/L3	08
Camara de ar 17.5 r25 e3/L3	08
Montagem Pneus 17.5 r 25 e 3/L3	08

• Lote 36 – MOTONIVELADORA RG-140B - NEW ROLLAND

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 14.00-24	06
Câmara de ar 14.00-24	06
Protetor Câmara de ar 14.00-24	06
Montagem Pneus 14.00-24	06

• Lote 37 – MICRO-ÔNIBUS LO 916/48 PLACA EJE8H21 (TRANSPORTE ESCOLAR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE
-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Pneus 215/75 R-17.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento direção	06
Balanceamento rodas	12

- **Lote 38 – CAMINHAO ACELO 1016-PLACA FTG-4J25 (ASSISTENCIA MERENDA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 235/75 R-17.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento direção	08
Balanceamento rodas	12

- **Lote 39 – YARIS-TOYOTA (PLACA FEJ4J44) SOCIAL**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 185/65 R15	08
Bico	08
Montagem de pneus	08
Alinhamento	06
Balanceamento	12
Cambagem	06

- **Lote 40 – CAMINHONETE S10-ESTRADA (PLACA FIM3F92)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 245/70 R16	08
Bico 245/40 R16	08
Montagem de pneus	08
Alinhamento	06
Balanceamento	12
Cambagem	06

- **Lote 41 – MOTO CG 125 FAN(HONDA)-(PLACA BFZ-0531)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 90/90-18	04
Montagem de pneus	04

- **Lote 42 – ÔNIBUS CAIO -ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL (PLACA EMU-2C28)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 295/80 R22.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	08
Alinhamento direção	06
Serviços de Balanceamento	12

- **Lote 43 – FIAT ESTRADA -DEFESA CIVIL (PLACA FSO-1C24)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 195/65 R15	08
Bico	08
Montagem de pneus	08



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Alinhamento	06
Balanceamento	08
Cambagem	06

• Lote 44 – FIAT ESTRADA -DEFESA CIVIL-(PLACA BYQ-2F07)

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 195/65 R15	08
Bico	08
Montagem de pneus	08
Alinhamento	06
Balanceamento	08
Cambagem	06

• Lote 45 – TRATOR NEW HOLLAND 1 e TRATOR NEW HOLLAND 2

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 17.5 - R25	04
Pneus 12.4- R24	08
Montagem de pneus 17.5 R25	04
Montagens de pneus 12.4 R24	08
Camara de ar 17.5 R 25	04
Camara de ar 12.4 R 24	08
Protetor de câmara 12.4 R24	08
Protetor de Câmara 17.5 R25	04

• Lote 46 – TRATOR 4410 MASSEY FERGUNSON

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 18.4 R34	02
Pneus 14.9- R24	04
Montagem de pneus 18.4 R34	02
Montagens de pneus 14.9-R24	04
Camara de ar 18.4 R 24	02
Camara de ar 14.9 – R 24	04

• Lote 47 – VAN IVECO DAILLY PLACA DRQ-6C96 (SAUDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 225/75 R-16	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento direção	08
Balanceamento rodas	12

• Lote 48 – MICRO-ÔNIBUS DPZ - 6889 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 215/75 R-17.5	12
Bico	12
Montagem de pneus	12
Alinhamento direção	04
Balanceamento rodas	16

• Lote 49 –CAMINHAO IVECO FPF-6D26 (ESTRADA)



DESCRIÇÃO	QTIDADE
Pneus 275/80-R22.5	18
Bico	18
Montagem de pneus	18
Alinhamento	18
Balanceamento	18

(*) As quantidades podem ser alteradas, conforme comunicação prévia.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto do art. 84 da lei 14.133/2021.

6 - Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no portal de compras BLL

7 - Estimativa do valor da contratação

Em pesquisas realizadas demonstra que o valor da aquisição será de aproximadamente R\$ **R\$** 1.151.815,44 (um milhão ,cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

8 – Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para a contratação dos serviços de aquisição de Pneus, para atendimento da frota de veículos e máquinas do Município de Mesópolis visa garantir uma operação eficiente e contínua, considerando não apenas a entrega dos produtos, mas também todas as implicações e decorrências da contratação ao longo do ciclo de vida útil do objeto.

8.1. Controle e Fiscalização:

- Realização de monitoramento e fiscalização regular da qualidade e quantidade dos produtos e serviços fornecidos, por meio de instrumentos e ferramentas adequadas, a fim de garantir a conformidade com as especificações contratadas.

8.2. Elaboração de Termo de Referência:

- Detalhamento minucioso da solução escolhida, incluindo todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

Portanto, a solução proposta visa atender de forma integral e sistêmica à necessidade de fornecimento/serviços da frota municipal, garantindo a qualidade, eficiência, sustentabilidade



e conformidade com as exigências legais e normativas pertinentes ao longo de todo o ciclo de vida útil do objeto contratado.

9 – Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

9.1.1 – Os pedidos serão de forma fracionada, e de acordo com a demanda.

10 – Demonstrativos dos resultados pretendidos

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos. Além disso, a contratação visa suprir os ensejos das secretarias requisitantes, oferecendo produtos e serviços de boa qualidade. Espera-se a inda a redução do desperdício passivo visto que exigirá procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico onde o vencedor ofertará o menor preço, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

11- Providências a serem adotadas pela administração

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados, e que sejam realizados:

11.1. Capacitação de Servidores:

- Promover a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, oferecendo treinamentos específicos sobre as exigências técnicas, normativas e operacionais relacionadas ao objeto.

- Capacitar a equipe para realizar uma fiscalização eficaz da execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato.

11.2. Atualização sobre Legislação Pertinente:

- Manter os servidores e empregados atualizados sobre a legislação pertinente à contratação do fornecimento/serviços, incluindo normas de segurança e uso do espaço público, entre outras.

11.3. Estabelecimento de Procedimentos Internos:

- Definir procedimentos internos claros e objetivos para a gestão e fiscalização do contrato, estabelecendo responsabilidades, fluxos de comunicação e prazos para a realização das atividades relacionadas à contratação e execução dos serviços.

11.4. Utilização de Tecnologia da Informação:

- Poderá implementar sistemas informatizados de gestão de contratos que facilitem o acompanhamento e monitoramento das atividades, permitindo o registro e acompanhamento de informações relevantes, como cronogramas, relatórios de execução e comunicações entre as partes.

11.5. Comunicação e Transparência:

- Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração pública, a empresa contratada e a equipe de fiscalização, promovendo a troca de informações e o esclarecimento de dúvidas de forma transparente e ágil.

11.6. Acompanhamento e Avaliação Contínua:

- Realizar acompanhamento contínuo da execução do contrato, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios de acompanhamento e feedbacks dos envolvidos, visando identificar eventuais problemas e oportunidades de melhoria.

Por meio dessas medidas, a prefeitura de ...[nome da cidade]... buscará garantir uma



gestão eficiente e transparente do contrato de fornecimento e prestação de serviços, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a maximização dos resultados para a comunidade local.

12 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

A presente declaração baseia-se na análise realizada sobre a necessidade de atendimento da demanda da frota municipal, considerando os seguintes aspectos:

1. Necessidade e Demanda: A frota de veículos e máquinas do Município de Mesópolis/SP desempenha um papel essencial na prestação de serviços públicos à comunidade, sendo necessário garantir o fornecimento/serviços regular e contínuo dos equipamentos para manter sua operacionalidade.

2. Conformidade com a Legislação: A contratação dos produtos e serviços está em conformidade com as normativas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

3. Disponibilidade Orçamentária: A contratação dos serviços está devidamente prevista no orçamento municipal, não comprometendo a estabilidade financeira da administração pública.

4. Benefícios para a Administração: A contratação dos produtos e serviços proporcionará benefícios significativos para a administração municipal, garantindo a eficiência operacional da frota, a qualidade dos serviços prestados à população e a conformidade com as exigências ambientais e de segurança.

Diante do exposto, declaro a viabilidade da contratação dos produtos e serviços para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas do Município de ...[nome da cidade]..., conforme as condições estabelecidas no presente estudo técnico preliminar.

Mesopolis/SP, 01 de janeiro de 2024.

Fabio Luis Rodrigues Biazi
Responsável pelo Setor de Manutenção da Frota Municipal



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024
Processo nº 017/2024

OBJETO: Ata de Registro de Preço (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de bicos e pneus novos de qualidade, bem como a prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme necessidade, destinados a frota de veículos e maquinários do Município de Mesópolis/SP em 2024, e de acordo com o Termo de Referência (TR), os quais deverão obedecer os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo Mercado Nacional e correlato ao Processo Eletrônico E-Tcesp/SP nº 5560.989.22.

1 - DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face do interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a **Seleção de fornecedores para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.725/2024 e outras normas aplicáveis à espécie.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Mesópolis/SP de cada setor.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **de até 07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos



pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 72 (setenta e duas) horas**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ITENS/VALOR MÉDIO.

• Lote 01 – Toyota Corolla FBI-5047 (GABINETE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/50 R17	12	R\$ 858,7967	R\$ 10.305,56
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	06	R\$ 56,667	R\$ 340,00
Balanceamento	16	R\$ 56,667	R\$ 906,67
Cambagem	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
			R\$ 12.883,83

• Lote 2 – Van Jumper FRU-6235 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 205/70-15	12	R\$ 752,9067	R\$ 9.034,88
Bico	12	R\$ 22.6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Alinhamento	12	R\$ 76,6667	R\$ 920,00



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

Balanceamento	16	R\$ 86,6667	R\$ 1.386,67
Cambagem	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			R\$ 13.353,15

• **Lote 3 – Ambulância Doblo – EEF-3061 (ASSISTENCIA EDUCACIONAL MERENDA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70-14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	04	R\$ 56,6667	R\$ 226,67
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	08	R\$ 70,00	R\$ 560,00
			R\$ 7.280,11

• **Lote 4 – Fiesta Sedan FQA-9B16 (ADMINISTRAÇÃO)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70-14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,54
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	08	R\$ 56,6667	R\$ 453,33
Balanceamento	16	R\$ 56,6667	R\$ 906,67
Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 8.013,44

• **Lote 5 – Caminhonete S-10 – CMW-3481 (ESTRADA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 235/75 -15	12	R\$ 776,3133	R\$ 9.315,76
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Alinhamento	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
Balanceamento	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
Cambagem	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
			R\$ 13.007,36

• **Lote 6 – Saveiro Ambulância –FTY-1924 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70 R14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22.6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	04	R\$ 56,6667	R\$ 226,67
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	08	R\$ 70,00	R\$ 560,00
			R\$ 7.280,11

• **Lote 7 – VAN DUCATO- DJM-7435 (SAÚDE)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 205/70-15	12	R\$ 752,9133	R\$ 9.034,96
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 45,0000	R\$ 540,00



Alinhamento	04	R\$ 86,6667	R\$ 346,67
Balanceamento	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
Cambagem	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			R\$ 12.433,23

• Lote 8 – Van PEUGOT– FPK-7E63 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/65 R-16C	12	R\$ 920,6900	R\$ 11.048,28
Bico	12	R\$ 22.6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Alinhamento	08	R\$ 86,6667	R\$ 693,33
Balanceamento	16	R\$ 86,6667	R\$ 1.386,67
Cambagem	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			R\$ 15.439,88

• Lote 9 – RENAULT KWID –DSC-2132 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70 R-14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22.6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	12	R\$ 66,6667	R\$ 800,00
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
			R\$ 7.713,44

• Lote 10 – VAN EXPERT PEUGOUT-EQK-4H19 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/65 R-16C	12	R\$ 920,69	R\$ 11.048,28
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Alinhamento	08	R\$ 86,6667	R\$ 693,33
Balanceamento	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
Cambagem	08	R\$ 86,6667	R\$ 693,33
			R\$ 14.286,54

• Lote 11 – VAN AMBULÂNCIA EXPERT PEUGEOT (PLACA - EJC-7F62)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/65 R-16C	12	R\$ 920,69	R\$ 11.048,28
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Alinhamento	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
Balanceamento	16	R\$ 86,6667	R\$ 1.386,67
Cambagem	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
			R\$ 15.086,55

• Lote 12 – FIESTA RED-DBS 7727 (CONSELHO TUTELAR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70 R14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00



Alinhamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Balanceamento	16	R\$ 56,6667	R\$ 906,67
Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 8.240,11

• Lote 13 – GRAN SIENA –Setor Saúde- PLACA (ESH-4C15)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70 R-14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22.6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Balanceamento	16	R\$ 56,6667	R\$ 906,67
Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 8.240,11

• Lote 14 – Micro-Ônibus- DBS 7723 (TRANSPORTE ESCOLAR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75-17.5	12	R\$ 1.687,8333	R\$ 20.254,00
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Alinhamento Direção	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
Balanceamento	16	R\$ 86,6667	R\$ 1.386,67
			R\$ 23.458,67

• Lote 15 – Micro-Ônibus FOE 5663 (TRANSPORTE ESCOLAR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75-17.5	18	R\$ 1.687,8333	R\$ 30.381,00
Bico	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
Alinhamento Direção	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento	18	R\$ 86,6667	R\$ 1.560,00
			R\$ 35.058,00

• Lote 16 – Micro-Ônibus FOE 5602 (TRANSPORTE ESCOLAR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75-17.5	18	R\$ 1.687,8333	R\$ 30.381,00
Bico	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
Alinhamento Direção	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento Rodas	18	R\$ 86,6667	R\$ 1.560,00
			R\$ 35.058,00

• Lote 17 – Micro-Ônibus DJM 1509 (EDUCAÇÃO)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75-17.5	12	R\$ 1.687,8333	R\$ 20.254,00
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Alinhamento Direção	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
Balanceamento rodas	18	R\$ 86,6667	R\$ 1.560,00
			R\$ 23.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br

ADM 2021-2024

• Lote 18 – Micro-Ônibus GIV-3546 (TRANSPORTE ESCOLAR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 7.50 -16	18	R\$ 1.068,6067	R\$ 19.234,92
Bico	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 43,3333	R\$ 780,00
Alinhamento Direção	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento rodas	18	R\$ 86,6668	R\$ 1.560,00
			R\$ 23.611,92

• Lote 19 – Ônibus BPY 3926 (ENSINO SUPERIOR)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 275/80-22.5	18	R\$ 2.736,5833	R\$ 49.258,50
Bico	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
Alinhamento direção	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento rodas	18	R\$ 156,6667	R\$ 2.820,00
			R\$ 56.545,50

• Lote 20 – Ford Cargo Basculante –DBS 7729 (ESTRADA)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 275/80 R22. 5	20	R\$ 2.736,5833	R\$ 54.731,67
Bico	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
Montagem de pneus	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
Alinhamento direção	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento rodas	20	R\$ 156,6667	R\$ 3.133,33
			R\$ 62.695,00

• Lote 21 – CAMINHÃO VW 8150 E –BPY 3930 (URBANO)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/70-17.5	12	R\$ 1.687,8333	R\$ 20.254,00
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
Alinhamento direção	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento rodas	12	R\$ 156,6667	R\$ 1.880,00
			R\$ 25.512,00

• Lote 22 – Caminhão Basculante Internacional –FQA 4788 (ESTRADA)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 275/80 R22. 5	20	R\$ 2.736,5833	R\$ 54.731,67
Bico	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
Montagem de pneus	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
Alinhamento direção	06	R\$ 125,00	R\$ 750,00
Balanceamento rodas	20	R\$ 156,6667	R\$ 3.133,33
			R\$ 62.245,00

• Lote 23 – Van RENAUL MASTER- PLACA BKU-6144 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 225/65 R-16	12	R\$ 896,39	R\$ 10.756,68
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00



Alinhamento	10	R\$ 86,6667	R\$ 866,67
Balanceamento	10	R\$ 86,6667	R\$ 866,67
Cambagem	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			R\$ 14.501,62

• Lote 24 – Saveiro Ambulância Robust PLACA BNZ-0677 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 205/60 R-15	16	R\$ 670,1233	R\$ 10.721,97
Bico	16	R\$ 22,6333	R\$ 362,13
Montagem de pneus	16	R\$ 23,3333	R\$ 373,33
Alinhamento	12	R\$ 66,6667	R\$ 800,00
Balanceamento	16	R\$ 56,6667	R\$ 906,67
Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 14.004,11

• Lote 25 – Ambulância Citroen Berlingo PLACA EKH-5024 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/65 R14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
			R\$ 7.233,44

• Lote 26 - FORD FIESTA RED-(PLACA FIL-3992) AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70 R14	08	R\$ 438,4867	R\$ 3.507,89
Bico	08	R\$ 22,6333	R\$ 181,07
Montagem de pneus	08	R\$ 23,3333	R\$ 186,67
Alinhamento	04	R\$ 56,6667	R\$ 226,67
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
			R\$ 5.202,29

• Lote 27 – CAMINHÃO AGRALE A8700-MEIO AMBIENTE (PLACA FQZ-2J24)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75 R17/5	18	R\$ 1.687,8567	R\$ 30.381,42
Bico	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
Alinhamento Direção	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			R\$ 34.848,42

• Lote 28 – FIAT ESTRADA – AMBULÂNCIA - (PLACA FVE-5D04)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 195/65 R 15	12	R\$ 439,59	R\$ 5.275,08
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00



Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 8.026,68

- Lote 29 – RENAULT LOGAN - SAÚDE (PLACA EWD-0H65)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 185/65 R15	12	R\$ 397,0933	R\$ 4.765,12
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 7.516,72

- Lote 30 – FIAT SIENA – SAÚDE - (PLACA FHX-5D31)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 175/70 R-14	12	R\$ 438,4867	R\$ 5.261,84
Bico	12	R\$ 22,6333	R\$ 271,60
Montagem de pneus	12	R\$ 23,3333	R\$ 280,00
Alinhamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Balanceamento	16	R\$ 56,6667	R\$ 906,67
Cambagem	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
			R\$ 8.240,11

- Lote 31 – ÔNIBUS GAA - 1B74**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 275/80 R 22.5	18	R\$ 2.795,4433	R\$ 50.317,98
Bico do Pneu 275/80 R22.5	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
Alinhamento direção	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 55.384,98

- Lote 32 – ÔNIBUS GAA - 4G01**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 275/80 R22.5	18	R\$ 2.795,4433	R\$ 50.317,98
Bico do Pneu 275/80 r 22.5	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
Alinhamento direção	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 55.384,98

- Lote 33 – RETROESCAVADEIRA JCB**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 17.5-R25	04	R\$ 5.121,08	R\$ 20.484,32
Pneus 12.5-80 R18	16	R\$ 2.569,4333	R\$ 41.110,93
Montagem de pneus 17.5 -R25	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00
Montagens de pneus 12.5/80 R18	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
Câmara de ar 17.5 R18	04	R\$ 680,6300	R\$ 2.772,52
Protetor de câmara 17.5 R25	16	R\$ 174,3167	R\$ 2.789,07
			R\$ 69.806,84

- Lote 34 – TRATOR 275 MASSEY FERGUNSON**



DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 18.4 R30	02	R\$ 5.652,5533	R\$ 11.305,11
Pneus 7.50 R16	04	R\$ 1.035,6067	R\$ 4.142,43
Montagem de pneus 18.4 R30	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
Montagens de pneus 7.50 R16 SL	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00
Camara de ar 18.4 R 30	02	R\$ 461,6733	R\$ 923,35
Camara de ar 7.50 R 16 SL	04	R\$ 89,7033	R\$ 358,81
Protetor de câmara 7.50 R16 SL	04	R\$ 74,6367	R\$ 298,55
			R\$ 17.838,24

- Lote 35 – PÁ CARREGADEIRA - CASE**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 17.5 R 25 E3/L3	08	R\$ 5.121,0800	R\$ 40.968,64
Camara de ar 17.5 r25 e3/L3	08	R\$ 970,6333	R\$ 7.767,71
Montagem Pneus 17.5 r 25 e 3/L3	08	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
			R\$ 49.816,35

- Lote 36 – MOTONIVELADORA RG-140B - NEW ROLLAND**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 14.00-24	06	R\$ 5.304,3033	R\$ 31.825,82
Câmara de ar 14.00-24	06	R\$ 315,3100	R\$ 1.891,86
Protetor de Câmara 14.00-24	06	R\$ 123,7000	R\$ 742,20
Montagem Pneus 17.5 r 25 e3/L3	06	R\$ 135,00	R\$ 810,00
			R\$ 35.269,88

- Lote 37 – MICRO-ÔNIBUS LO 916/48 PLACA EJE8H21 (TRANSPORTE ESCOLAR)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75 R-17.5	12	R\$ 1.687,8567	R\$ 20.254,28
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Alinhamento direção	06	R\$ 86,6667	R\$ 520,00
Balanceamento rodas	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
			R\$ 22.912,28

- Lote 38 – CAMINHAO ACELO 1016-PLACA FTG-4J25 (ASSISTÊNCIA MERENDA)**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 235/75 R-17.5	12	R\$ 1.031,2933	R\$ 12.375,52
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Alinhamento direção	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Balanceamento rodas	12	R\$ 78,3333	R\$ 940,00
			R\$ 15.793,52

- Lote 39 – YARIS-TOYOTA (PLACA FEJ4J44) SOCIAL**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 185/65 R15	08	R\$ 378,7333	R\$ 3.029,87
Bico	08	R\$ 27,6333	R\$ 221,07
Montagem de pneus	08	R\$ 23,3333	R\$ 186,67



Alinhamento	06	R\$ 56,6667	R\$ 340,00
Balanceamento	12	R\$ 56,6667	R\$ 680,00
Cambagem	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
			R\$ 4.877,60

• Lote 40 – CAMINHONETE S10-ESTRADA (PLACA FIM3F92)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 245/70 R16	08	R\$ 1.002,9067	R\$ 8.023,25
Bico 245/40 R16	08	R\$ 41,50	R\$ 332,00
Montagem de pneus	08	R\$ 45,00	R\$ 360,00
Alinhamento	06	R\$ 86,6667	R\$ 520,00
Balanceamento	12	R\$ 68,333	R\$ 820,00
Cambagem	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
			R\$ 10.655,25

• Lote 41 – MOTO CG 125 FAN(HONDA) - (PLACA BFZ-0531)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 90/90-18	04	R\$ 281,6167	R\$ 1.126,47
Montagem de pneus	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
			R\$ 1.286,47

• Lote 42 – ÔNIBUS CAIO -ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL (PLACA EMU-2C28)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 295/80 R22.5	12	R\$ 3.533,57	R\$ 42.402,84
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	08	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
Alinhamento direção	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00
Serviços de Balanceamento	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 46.620,84

• Lote 43 – FIAT ESTRADA - DEFESA CIVIL (PLACA FSO-1C24)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 195/65 R15	08	R\$ 460,30	R\$ 3.682,40
Bico	08	R\$ 22,6333	R\$ 181,07
Montagem de pneus	08	R\$ 23,3333	R\$ 186,67
Alinhamento	06	R\$ 66,6667	R\$ 400,00
Balanceamento	08	R\$ 56,6667	R\$ 453,33
Cambagem	06	R\$ 83,3333	R\$ 500,00
			R\$ 5.403,47

• Lote 44 – FIAT ESTRADA - DEFESA CIVIL - (PLACA BYQ - 2F07)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 195/65 R15	08	R\$ 460,30	R\$ 3.682,40
Bico	08	R\$ 22,6333	R\$ 181,07
Montagem de pneus	08	R\$ 23,3333	R\$ 186,67
Alinhamento	06	R\$ 66,6667	R\$ 400,00
Balanceamento	08	R\$ 56,6667	R\$ 453,33
Cambagem	06	R\$ 83,3333	R\$ 500,00
			R\$ 5.403,47

**• Lote 45 – TRATOR NEW HOLLAND**

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 17.5 - R25	04	R\$ 5.121,08	R\$ 20.484,32
Pneus 12.4- R24	08	R\$ 2.096,25	R\$ 16.770,00
Montagem de pneus 17.5 R25	04	R\$ 23,3333	R\$ 93,3332
Montagens de pneus 12.4 R24	08	R\$ 163,3333	R\$ 1.306,67
Camara de ar 17.5 R 25	04	R\$ 377,17	R\$ 1.508,68
Camara de ar 12.4 R 24	08	R\$ 164.4857	R\$ 1.315,89
Protetor de câmara 12.4 R24	08	R\$ 229,8133	R\$ 1.838,51
Protetor de Câmara 17.5 R25	04	R\$ 270,8133	R\$ 1.083,25
			R\$ 44.400,65

• Lote 46 – TRATOR 4410 MASSEY FERGUNSON

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 18.4 R34	02	R\$ 5.850,6833	R\$ 11.701,37
Pneus 14.9- R24	04	R\$ 4.179,4667	R\$ 16.717,87
Montagem de pneus 18.4 R34	02	R\$ 156,6667	R\$ 313,33
Montagens de pneus 14.9-R24	04	R\$ 156,6667	R\$ 626,67
Camara de ar 18.4 R 24	02	R\$ 309,0737	R\$ 618,15
Camara de ar 14.9 – R 24	04	R\$ 275,5100	R\$ 1.102,04
			R\$ 31.079,42

• Lote 47 – VAN IVECO DAILLY PLACA DRQ-6C96 (SAUDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 225/75 R-16	12	R\$ 1.351,29	R\$ 16.215,48
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Alinhamento direção	08	R\$ 86,6667	R\$ 693,33
Balanceamento rodas	12	R\$ 86,6667	R\$ 1.040,00
			R\$ 19.346,81

• Lote 48 – MICRO-ÔNIBUS DPZ - 6889 (SAÚDE)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 215/75 R-17.5	12	R\$ 1.687,8333	R\$ 20.254,00
Bico	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Montagem de pneus	12	R\$ 52,50	R\$ 630,00
Alinhamento direção	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Balanceamento rodas	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
			R\$ 23.442,00

• Lote 49 –CAMINHAO IVECO FPF-6D26 (ESTRADA)

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VL. MÉDIA UNITÁRIO	VL. MÉDIA TOTAL
Pneus 275/75-R22.5	18	R\$ 2.795,4433	R\$ 50.317,98
Bico	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
Montagem de pneus	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
Alinhamento direção	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
Balanceamento rodas	18	R\$ 156,6667	R\$ 2.820,00
			R\$ 59.104,98



O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto é de R\$ 1.165.184,56 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, quando houver vantagem no preço.

6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Poderão participar somente para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DOS LOTES DOS VEÍCULOS** desta licitação **empresas localizadas numa distância aproximadamente de 45 (Quarenta e cinco) km, a contar da sede Administrativa localizada na Rua José Galice nº 1785, Centro, Mesópolis/SP.**

Considerando que a prestação de serviços de todos os veículos do Município de Mesópolis/SP em relação a montagem/alinhamento/balanceamento/Cambagem é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, **a empresa contratada ou a empresa indicada** deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico, traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada a fim de evitar prejuízo ao veículo e transtorno ao proponente e Município.

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Processo Eletrônico e-TCESP nº 5560.989.22, o edital solicitara pneus seguindo as normas do INMETRO através da Portaria 544/2012, pelo qual a ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), observando a etiquetagem dos pneus, sem a prioridade de **marcas explicando a resistência e a aderência dos pneus** ou seja, a resistência ao rolamento que está direcionada diretamente a eficiência energética, uma vez que mede a energia absorvida quando o pneu está rodando, pois menor for a resistência ao rodar, menor será o consumo de combustível e consequentemente menor será o impacto ao meio ambiente, diante do exposto o Município visando o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa solicita as proponentes que os seus produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C"). Com referência a aderência a pista molhada, pelo qual objetiva melhor desempenho em pistas molhadas, para os veículos de passeios e pesados, a classificação indicada mede a distância percorrida pelo veículo após a frenagem quando a pista está molhada) a Municipalidade visando a segurança no transporte em geral, principalmente de pacientes do SUS e Alunos da Rede Pública, solicita as proponentes que os produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C").

7 - Condições de pagamento

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo



fiscal de contrato competente de cada setor, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O prazo de entrega: 07 (sete) dias, após a emissão da autorização de compras que será realizado conforme a necessidade e ocorrência nos veículos.

Local de realização dos serviços: na oficina da Proponente ou em local devidamente credenciado e indicado pela mesma.

Garantia dos pneus conforme normas do fabricante: especificar de no mínimo 05 (cinco) anos, considerando o prazo de validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses data da entrega.

Garantia dos serviços: não inferior a 90 (noventa) dias da realização dos serviços da aplicação dos pneus nos veículos/maquinários.

Constar em sua proposta que os pneus cotados estão de acordo com a legislação vigente e são de 1º linha e qualidade e possui o respectivo registro na entidade profissional competente conforme normas do Inmetro Portaria nº 05/2000 do INMETRO; e demais normas que regem o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: de no mínimo, 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os pneus devem ser novos e de 1ª qualidade, somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Todos os produtos deverão possuir **Certificação do INMETRO** (Instituto de Metrologia e Qualidade e Tecnologia). Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

Prazo de **garantia de 05 (cinco) anos**, assegurando conforto, estabilidade e segurança. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Marcas de referência: Continental, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Mesópolis/SP, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal,o(a)

, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº.002/2024

Objeto: xxxx

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de....., Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 002/2024, do Município de ...[NOME DA CIDADE]....

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

(Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Termo de Contrato.

.....de 2024

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo nº 017/2024

OBJETO: Ata de Registro de Preço (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de bicos e pneus novos de qualidade, bem como a prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme necessidade, destinados a frota de veículos e maquinários do Município de Mesópolis/SP em 2024, e de acordo com o Termo de Referência (TR), os quais deverão obedecer os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo Mercado Nacional e correlato ao Processo Eletrônico E-Tcesp/SP nº 5560.989.22.

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Departamento de Administração de Licitações, o **MUNICÍPIO DE MESOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de JALES, Estado de São Paulo, na Rua José Galice, nº 1785 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.712.069/0001-93, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro,, portador do documento de identidade RG. nº0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de, nº, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁴, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Agente de Contratação, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº __, na cidade, Estado de __, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr./Sra. _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de bicos e pneus novos de qualidade, bem como a prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme necessidade, destinados a frota de veículos e maquinários do Município de Mesópolis/SP em 2024, e de acordo com o Termo de Referência (TR), os quais deverão obedecer os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo Mercado Nacional e correlato ao Processo Eletrônico E-Tcesp/SP nº 5560.989.22.



Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: É **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.**

2ª- DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA

Garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21, por mais 12 meses se for comprovado a vantajosidade.

4ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **ANEXO I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** pagará o preço registrado ou contratado, à vista, na forma prevista no edital, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

Parágrafo quarto: O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) quinzenalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado após o fechamento do período, em até 10 (dez) dias contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

Parágrafo quinto: Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

Parágrafo sexto: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo oitavo: Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Parágrafo nono: Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Parágrafo décimo: A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

Parágrafo décimo primeiro – Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a Detentora da Ata deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com o FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato.

Parágrafo décimo segundo – Os preços serão irremovíveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo terceiro - O preço registrado quando por algum motivo se tornar



superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo quarto - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5ª - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O fornecimento dos produtos e serviços deverá ser feito aos veículos e maquinários da Prefeitura, no horário comercial, mediante requisição de fornecimento. Sob pena de rescisão do contrato, o fornecimento somente será feito mediante apresentação de requisição devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis de cada Setor requisitante.

Parágrafo primeiro: As requisições serão emitidas em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao estabelecimento fornecedor, a segunda será destinada ao motorista do Setor requisitante e a terceira e última será encaminhada para o gestor da ata de registro ou do contrato dela derivado, para a devida conferência mensal. As requisições conterão em seu corpo, o tipo e quantidade, os dados do veículo ou máquina que será atendido, data da emissão e assinatura do responsável pelo Setor requisitante.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente a critério da Administração o fornecimento/serviços poderá ser feito na presença de encarregado, devidamente credenciado pela **PREFEITURA**, que acompanhará o motorista no ato de cada fornecimento/serviço, e neste caso, o fornecedor será notificado por escrito, a fim de que apenas faça o fornecimento na presença do encarregado designado.

Parágrafo terceiro: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a



mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção, tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quinto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo sétimo: Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

Parágrafo oitavo: O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

7ª - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro: A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo segundo: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo terceiro: 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no



fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Parágrafo quarto: 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA; e

Parágrafo quinto: 0,1% (um décimo por cento) do valor do Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Ata de Registro de Preços/Contrato.

Parágrafo sexto: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo sétimo: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula sétima poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo nono: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 7ª não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo primeiro: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo segundo: A aplicação das sanções previstas na cláusula 7ª não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Parágrafo décimo terceiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo quarto: A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na cláusula 7ª, parágrafo 4º.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

8ª- DOS RECURSOS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9ª – REAJUSTE

A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

Parágrafo terceiro: Os fornecedores e prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando



as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10ª – FISCALIZAÇÃO

O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da Detentora da Ata e a presente Ata de Registro de Preços, podendo, a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Detentora da Ata.

Parágrafo primeiro: Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Parágrafo segundo: Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Parágrafo terceiro: O objeto retido na fiscalização será rejeito e devolvido, correndo às expensas da Detentora da Ata, o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela Prefeitura, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização previstas nos parágrafos anteriores.

Parágrafo quarto: O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo quinto: A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Parágrafo sexto: O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo sétimo: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo oitavo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista



no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11ª- FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2024 de 2024**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 017/2024**, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

12ª - VINCULAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº ___/20 de _____ de 20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

13ª - DO FORO

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jales/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

14ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL
MESÓPOLIS

Rumo a uma nova história
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, Nº 1785 - Centro - Mesópolis/SP - CEP: 15748-000 - FONE: (17) 3638-8700 - E-MAIL: gabinete@mesopolis.sp.gov.br



ADM 2021-2024

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

Mesópolis/SP, xx de xx de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA XXX
DETENTORA DA ATA